

## SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: EFICIÊNCIA NA RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO DOS APENADOS OU UM MODELO DE ADOECIMENTO MENTAL E SOCIAL?

Marcos José de Souza<sup>1</sup>  
Octávia Cristina Barros<sup>2</sup>

octaviacristinabarros@gmail.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Humanas

### RESUMO:

O presente trabalho tem como objetivo analisar, por meio da revisão de artigos acadêmicos, a eficácia do sistema prisional brasileiro na recuperação e reinserção dos apenados à vida em sociedade. A investigação busca determinar se esse sistema cumpre seu papel de promover não apenas a punição, mas também o tratamento e a restituição de condições dignas que permitam aos indivíduos se reintegrarem socialmente, ou se, ao contrário, atua como um mecanismo de adoecimento mental, contribuindo para um impacto social negativo. A metodologia consistiu na pesquisa de artigos, selecionados conforme critérios estabelecidos para tratar dos desafios e condições enfrentados pela população carcerária no Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sistema prisional; apenados; população carcerária.

### 1. INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro enfrenta um crescimento significativo da população carcerária, que supera o aumento da população geral. Essa tendência é corroborada por dados globais e nacionais (Carvalho, 2010; Garland, 2008; Wacquant, 2011; Walmsley, 2011). Dados do InfoPen de 2012 revelam perfis diversos da população carcerária, incluindo informações sobre sexo, idade, escolaridade e cor da pele, além dos tipos de crimes cometidos. Esses dados sugerem que a seletividade penal atinge, desproporcionalmente, a determinados grupos sociais, refletindo desigualdades estruturais no sistema de justiça criminal.

Diante desse cenário, este estudo tem como objetivo avaliar a eficácia do sistema prisional brasileiro na promoção da reintegração social e no cuidado com a saúde mental dos apenados. A pesquisa visa identificar áreas críticas e potenciais

---

<sup>1</sup> Graduando do 4º Período do Curso de Psicologia, Centro Universitário Vértix – UNIVÉRTIX – Três Rios

<sup>2</sup> Doutora em Saúde Mental pelo Instituto de Psiquiatria da UFRJ e Docente do Curso de Psicologia do Centro Universitário Vértix - UNIVÉRTIX – Três Rios

melhorias nas políticas públicas voltadas para a população carcerária, buscando aprimorar as condições de vida dos presos e aumentar suas chances de reintegração ao convívio social.

Nessa perspectiva, o sistema prisional brasileiro enfrenta sérias deficiências em infraestrutura e suporte, comprometendo a eficácia da ressocialização e a saúde mental dos apenados. Problemas como superlotação, a escassez de profissionais de saúde, educação e assistência social, além das condições insalubres, afetam negativamente a qualidade de vida dos presos e contribuem para o aumento de transtornos mentais. Dados recentes do Ministério da Justiça, de 14 de setembro de 2023, indicam que o Brasil contava com 644.794 presos em celas físicas e 190.080 em prisão domiciliar. O número de presos monitorados eletronicamente também cresceu, passando de 91.362 em dezembro de 2022 para 92.894 em junho de 2023, enquanto o total de tornozeleiras eletrônicas subiu de 117.588 para 121.911 no mesmo período.

Além disso, estudos mostram que muitos ex-detentos reincidem em crimes após sua liberação, reforçando a necessidade de uma abordagem mais eficaz para a reintegração social. Relatos de presos no Estado do Ceará revelam que o ambiente prisional reproduz dinâmicas de controle e poder semelhantes às existentes fora das prisões, o que gera tensões que dificultam a reintegração. A falta de suporte adequado e a imposição de regras internas que violam a dignidade dos apenados evidenciam a ineficiência do sistema prisional em promover uma ressocialização verdadeira (Albuquerque; Cavalcante; Ferreira, 2020).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Através de uma análise crítica do sistema prisional brasileiro pode ser enriquecida por diversas contribuições teóricas que discutem o controle social, a punição e a ressocialização, proporcionando um panorama amplo sobre as falhas e desafios enfrentados pelo sistema penitenciário.

Michel Foucault, em sua obra clássica "Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão" (2014), argumenta que as prisões funcionam como instituições disciplinares, cuja função principal é controlar corpos e comportamentos. Foucault destaca que o objetivo da prisão não é a reabilitação dos indivíduos, mas a manutenção da ordem social por meio da vigilância e da punição. Ele sustenta que o sistema prisional impõe uma

conformidade forçada, transformando a punição em um mecanismo de subjugação, mais preocupado com a obediência do que com a reintegração social dos apenados.

Manoel da Conceição Silva, em "O Brasil e a Reeducação Presidiária: A Lei que Não Pune e Não Ressocializa" (2019), expande essa crítica ao contexto brasileiro. Silva observa que, apesar das previsões legais para a ressocialização dos presos, o sistema prisional no Brasil falha em oferecer condições adequadas para a reabilitação. Ele ressalta que as prisões no país perpetuam a marginalização e a criminalidade, pois carecem de programas efetivos de educação, trabalho e reintegração social. Em vez de contribuir para a recuperação, as prisões agravam as condições que levam à reincidência.

Rogério Greco, em "Sistema Prisional" (2019), também aborda as falhas estruturais do sistema penitenciário brasileiro. Ele enfatiza que problemas crônicos como superlotação e violência institucional tornam impossível a ressocialização efetiva. Greco argumenta que o sistema, focado predominantemente na punição, perpetua um ciclo vicioso em que a prisão não corrige comportamentos, mas contribui para a reincidência criminal, exigindo uma reforma profunda e urgente.

Clarissa Nunes, em "História das Prisões no Brasil I" (2019), traça a evolução histórica das prisões no país, mostrando como essas instituições foram moldadas por desigualdades raciais e sociais. Nunes argumenta que as prisões brasileiras historicamente funcionaram como instrumentos de exclusão social, mantendo principalmente as populações negras e pobres sob controle. Essas desigualdades refletem a estrutura injusta da sociedade brasileira, que se perpetua dentro do sistema prisional.

Por fim, Clarindo Epaminondas de Sá Neto, em "O Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro" (2019), oferece uma visão jurídica contundente sobre a crise do sistema prisional. Ele classifica o sistema como um "estado de coisas inconstitucional", devido às violações generalizadas de direitos fundamentais. Sá Neto defende uma intervenção judicial decisiva para corrigir essas violações e implementar reformas que garantam a dignidade dos presos. Para ele, sem uma reforma estrutural, o sistema prisional brasileiro continuará a violar a Constituição e os direitos humanos básicos dos apenados.

Essas análises convergem na conclusão de que o sistema prisional brasileiro,

tal como está estruturado, falha em promover a ressocialização dos presos e exacerba desigualdades sociais e raciais, além de infringir direitos humanos fundamentais. As obras de Foucault, Silva, Greco, Nunes e Sá Neto revelam que uma revisão urgente e profunda do sistema penitenciário é necessária para que ele cumpra seu verdadeiro papel de reabilitação e reintegração social. Diante disso, é urgente adotar políticas que humanizem e reformem o sistema prisional, promovendo uma verdadeira reintegração social e melhorando as condições de vida dos apenados.

Nesse contexto, para aprofundar a compreensão sobre a eficácia e os desafios do sistema prisional brasileiro, será realizada uma revisão de literatura com busca de artigos na base de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO). O objetivo é identificar e analisar estudos recentes e relevantes que abordem questões relacionadas à ressocialização, condições carcerárias e políticas públicas. Essa abordagem permitirá integrar novas evidências empíricas à discussão teórica existente, contribuindo para um panorama mais atualizado e fundamentado sobre as práticas e reformas necessárias para a melhoria do sistema prisional.

### **3. METODOLOGIA**

Este estudo busca avaliar a eficácia do sistema prisional brasileiro na promoção da reintegração social e no cuidado com a saúde mental dos apenados.

Para alcançar esse objetivo, foi realizada uma revisão de literatura abrangente, utilizando a base de dados de periódicos científicos Scientific Electronic Library Online (SciELO), com foco específico em áreas como políticas públicas voltadas para a população carcerária, saúde mental no contexto prisional e mecanismos de reintegração social.

Os descritores utilizados foram ajustados para alinhar-se ao objetivo da pesquisa e compreender melhor a eficácia do sistema prisional em relação à reintegração e saúde mental. Entre eles, destacam-se: "Reintegração Social", relacionado à avaliação das práticas e políticas voltadas à reintegração dos apenados na sociedade; "Saúde Mental", tratando do bem-estar psicológico e emocional dos detentos; "Políticas Públicas", focado na análise de programas implementados para melhorar as condições de vida dos apenados e suas chances de reintegração; "Sistema Prisional", explorando as características e falhas do sistema carcerário

brasileiro; "Cuidados e Serviços de Saúde", investigando a disponibilidade e qualidade dos cuidados de saúde, incluindo saúde mental, no ambiente prisional; "Reincidência Criminal", analisando a relação entre as condições prisionais e as taxas de reincidência; e "Direitos Humanos", considerando as condições que afetam a dignidade e os direitos dos apenados.

Para a realização deste estudo, foram estabelecidos critérios rigorosos para a seleção dos artigos incluídos na revisão de literatura. Sob esta ótica, os critérios de inclusão abrangeram: o contexto prisional, selecionando apenas artigos que abordam a saúde mental e a reintegração social no ambiente prisional brasileiro, assegurando a relevância dos estudos para o sistema prisional nacional; a data de publicação, incluindo estudos publicados entre 2006 e 2022, garantindo que as informações sejam atuais e reflitam as condições e políticas mais recentes; a relevância para políticas públicas, considerando apenas artigos que analisam a eficácia das políticas públicas relacionadas ao sistema prisional e sua influência na saúde mental e reintegração dos apenados; e a metodologia, exigindo que os artigos apresentassem metodologias claras e dados empíricos sobre a população carcerária e a implementação de políticas públicas. Esses critérios asseguraram a validade e a clareza dos resultados.

Os critérios de exclusão incluíram: artigos fora do contexto prisional, que tratam de saúde mental em contextos não relacionados ao sistema carcerário; publicações anteriores a 2006, para garantir que as informações sejam recentes; irrelevância para o tema, excluindo artigos que não abordam diretamente a eficácia das políticas públicas e a saúde mental no sistema prisional ou que não apresentam dados relevantes sobre a reintegração social dos apenados; e metodologias inadequadas, descartando artigos que não detalhavam adequadamente sua metodologia ou que não incluíam dados relevantes.

Após a aplicação desses critérios, foram selecionados dez artigos, dos quais três foram excluídos por não atenderem aos requisitos estabelecidos, resultando em sete artigos que fornecem informações relevantes sobre os aspectos da saúde mental e reintegração social dentro do sistema prisional. Esses artigos foram analisados para avaliar a eficácia das políticas públicas e o impacto das condições prisionais na saúde mental e na reintegração dos apenados. A análise desses estudos permitiu uma compreensão mais aprofundada dos desafios enfrentados pelo sistema prisional e das

áreas que necessitam de reformas para melhorar as condições de vida dos detentos e suas oportunidades de reintegração social.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

O tema acerca do encarceramento e da ressocialização dos presos do sistema prisional brasileiro, assim como dos aspectos envolvendo as condições de tratamento e cuidado à saúde ofertados a esse público, vem sendo abordado por diversos autores. Esses estudos apontam para uma deficiência na infraestrutura, revelando a ineficácia no cuidado à saúde física e mental dos apenados, afetando diretamente o processo de recuperação e reintegração desse público ao convívio social.

Corroborando com esses dados, Constantino, Assis e Pinto (2016) destacam que as prisões brasileiras são marcadas por um conjunto de carências de natureza estrutural e processual que afetam de forma direta os resultados produzidos em relação à pretendida ressocialização dos reclusos e à sua saúde. Estudos mostram que aspectos como ócio, superlotação, escassez de profissionais dedicados à saúde, ao serviço social e à educação, além de arquitetura precária e ambiente insalubre, alimentam o estigma e atuam como potencializadores de diferentes iniquidades e enfermidades. Portanto, para aprofundar a análise desse assunto, foi realizado um estudo com base na revisão de conteúdos que abordam o tema, utilizando pesquisas publicadas na base de dados SciELO, onde foram encontrados sete artigos que tratam de forma mais específica a temática.

Diante da análise do conteúdo dos artigos selecionados, foi possível evidenciar que determinadas situações de privações, violência, confinamentos e outras condições que podem impor a qualquer sujeito a necessidade de abrir mão de suas próprias vontades e da capacidade de exercer seus direitos de pensar, agir, aderir, renunciar ou ignorar sua própria subjetividade podem desencadear grandes prejuízos emocionais e cognitivos. Esses aspectos revelam as condições precárias da vida no cárcere, com problemas de segurança e riscos, insalubridade, superlotação, estrutura física e organizacional insuficientes, gerando inúmeros agravos para toda a comunidade carcerária (Guerrero *et al.*, 2022). Confirmando as deficiências mencionadas, Rangel e Bicalho (2016) destacam que as prisões brasileiras têm sido comparadas por organismos internacionais a campos de concentração, muitas vezes em condições

piores do que os campos construídos pelos nazistas, especialmente no que diz respeito ao espaço físico. Profissionais acostumados a lidar com realidades extremas, como campos de refugiados e prisões, confessam nunca ter visto algo semelhante à extinta prisão da Polinter no Rio de Janeiro, mostrada no documentário de José Padilha "Ônibus 174" (2002). O período de detenção pode modificar a personalidade do detento, deixando-lhe sequelas psíquicas irreversíveis ou temporárias, pois, desde o momento em que os portões se fecham, os detentos ficam rodeados de muros e grades e, como seres humanos, perdem sua identidade (Pinto; Hirdes, 2006).

Além disso, o confinamento em um ambiente aglomerado representa, pela sujeição coercitiva àquele lugar, mais do que um amontoamento físico; é uma ruptura social relacional. As limitações físicas determinadas pela estrutura arquitetônica e sua gestão contribuem para a apropriação espacial, demarcação de territórios, regras de convivência e existência de uma relação de poder que estabelece líderes e submissos, em negociações por espaços e recursos, impondo aos integrantes desse lugar a submissão a essas regras, percebidas como similares a qualquer comunidade externa, porém potencializadas pela submissão forçada dos integrantes ao lugar (Albuquerque; Cavalcante; Ferreira, 2020).

É importante destacar que, além da carência de medidas de acompanhamento e cuidado à saúde dos presos, especialmente à saúde mental, o adoecimento psíquico é fruto da perda de subjetividade e identidade, resultante das imposições desse ambiente. Quando egressos do sistema prisional e reinseridos no meio social, ainda enfrentam a rejeição e discriminação por parte da sociedade e, às vezes, até por parte da família, devido ao estigma de ex-detento. Isso nega a esses indivíduos a chance de um recomeço, dificultando a obtenção de um emprego e contribuindo para a reincidência. Assim, a rejeição de familiares, amigos, vizinhos e empresas afeta diretamente as oportunidades de reinserção social dos egressos do sistema prisional (Sapori; Santos; Maas, 2017).

Estudos também destacam que existem duas formas encontradas pelos prisioneiros para enfrentar o sofrimento causado pelo encarceramento: a forma "ativa", que se refere à produção de mudanças na posição ocupada pela pessoa privada de liberdade através da criatividade, constituindo-se como uma potência geradora de novas formas de vida por meio de atividades artísticas e educacionais; e a forma

“reativa”, que pode levar o sujeito a uma identidade fixada na delinquência, resultando em um assujeitamento e vitimização. Nesse caso, os apenados se reconhecem e atuam como criminosos, negociando suas necessidades à margem da lei e utilizando a identidade de criminoso para obter vantagens no convívio social, dentro ou fora da prisão (Lima *apud* Guimarães; Meneghel; Oliveira, 2006).

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O recrudescimento da violência e da criminalidade no Brasil está intrinsecamente relacionado à má gestão de recursos públicos e à ausência de políticas eficazes, que contribuem para a exclusão social de grandes parcelas da população. Esta exclusão limita o acesso a direitos básicos como educação, saúde e saneamento, resultando em condições de miséria que frequentemente levam indivíduos, especialmente jovens, a buscar alternativas no mundo do crime para a sobrevivência de si mesmos e de suas famílias.

A população carcerária é predominantemente composta por indivíduos que enfrentam segregação racial e de classes, fatores que agravam a exclusão social dentro do sistema prisional. De acordo com Nunes (2019), essas condições refletem as injustiças sociais enfrentadas por esses indivíduos. Além disso, a violação dos direitos fundamentais dos presos, mencionada por Epaminondas de Sá Neto (2019), e a reincidência criminal, conforme destacado por Silva (2019), indicam que a injustiça social é um fator crucial para a perpetuação da criminalidade. A resolução desse problema requer uma atuação mais eficaz do poder público e a participação ativa da sociedade.

O sistema prisional brasileiro, conforme discutido por Foucault (2014), sofre com uma estrutura inadequada que afeta diretamente a saúde mental dos presos. Em vez de promover a reabilitação, as prisões funcionam como instituições disciplinares que mantêm a ordem social através da vigilância e punição, não favorecendo a reintegração dos detentos.

Assim, a falta de políticas públicas eficazes para a ressocialização dos apenados, aliada às condições precárias e à insuficiência de programas de educação e trabalho, dificulta a reintegração social dos ex-presidiários. A ausência de reformas no sistema prisional perpetua o ciclo da reincidência criminal, como observado por

Greco (2019). Portanto, é imperativo que reformas urgentes sejam implementadas para melhorar a estrutura e a eficácia do sistema prisional, visando uma reintegração mais bem-sucedida e a redução da reincidência.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, N. G. C.; CAVALCANTE, S.; FERREIRA, K. P. M. Percepções e afetos na prisão: análise de narrativas de presos e agentes penitenciários. **Psicologia & Sociedade**, v. 32, p. e221694, 2020.

CONSTANTINO, P.; ASSIS, S. G. DE; PINTO, L. W. O impacto da prisão na saúde mental dos presos do estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 7, p. 2089–2100, jul. 2016.

EPAMINONDAS DE SÁ NETO, Clarindo. **O Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro: Intervenção Jurisdicional e Políticas Públicas**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**. 41. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

GRECO, Rogério. **Sistema Prisional**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

GUERRERO, A. V. P. et al. Estado, políticas públicas e saúde no sistema penitenciário. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 12, p. 4338–4338, dez. 2022.

LIMA, S. S. O cuidado aos usuários de drogas em situação de privação de liberdade. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 29, n. 3, p. e290305, 2019.

NUNES, Clarissa. **História das Prisões no Brasil I**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2019.

PINTO, G.; HIRDES, A. O processo de institucionalização de detentos: perspectivas de reabilitação e reinserção social. **Escola Anna Nery**, v. 10, n. 4, p. 678–683, dez. 2006.

RANGEL, F. M.; BICALHO, P. P. G. DE. Superlotação das prisões brasileiras: operador político da racionalidade contemporânea. **Estudos de Psicologia (Natal)**, v. 21, n. 4, p. 415–423, out. 2016.

SAPORI, L. F.; SANTOS, R. F.; MAAS, L. W. D. Fatores sociais determinantes da reincidência criminal no Brasil: o caso de Minas Gerais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 32, n. 94, p. e329409, 2017.